



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)****TRANSCRIÇÃO DA 173ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Em 21 de dezembro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR), do Conselho Estadual de Política Ambiental (Coam), por meio de videoconferência. Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, da Diretoria de Controle Processual da Supram Norte de Minas Representantes do Poder Público: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Pedro Oliveira de Sena Batista substituído por Kathleen Garcia Nascimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Alírio Ferreira Mendes Júnior, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG); Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Capitão Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Felipe Faria de Oliveira, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Hilcélia Reis Teixeira, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Frederico Miranda de Queiroz, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Licínio Eustáquio Mól Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da Sociedade Civil: Monicke Sant Anna de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg); Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário (CMI-MG); Mariana de Paula e Souza Renan, do Conselho da Micro e Pequena Empresa; Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Luís Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras (Ufla); Geraldo Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg). Ausentes: Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda) e Movimento Verde de Paracatu (Mover). **Assuntos de pauta. 1. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde, senhores Conselheiros, senhoras Conselheiras. Nós já temos quórum regimental. Aproveito também para dar boa tarde aos servidores, aqueles que nos acompanham pelo canal do YouTube. Tendo quórum regimental, convido a todos para ouvirmos o Hino Nacional.” [Execução do Hino Nacional Brasileiro] **2. ABERTURA.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Declaro aberta a 173ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa Recursal do Conselho de Política Ambiental, às 14:10. Mais uma vez, boa tarde aos senhores e senhoras Conselheiros. Quero dar boas-vindas aqui a nossa nova Conselheira, a senhora Monicke Santana, pela Fiemg. Seja bem-vinda, Monicke. Que Deus abençoe a sua atuação aqui, que ela seja profícua. Qualquer dúvida em relação ao regimento e ao funcionamento, a senhora pode nos questionar. Aproveitando, falando sobre o regimento, quero lembrar aos senhores que essa é a última reunião que com o regimento nos termos da DN Copam nº 177, de 2012. A partir do dia 31 de dezembro, considerando o prazo de 30 dias da *vacatio legis* disposto na DN Copam nº 247/2022, para o ano que vem já temos um novo Regimento Interno. Creio que a Secretaria Executiva deve providenciar algum curso, algum treinamento para os senhores Conselheiros. Mas lembro a todos para dar uma olhada, dar uma verificada, dar uma estudada no novo Regimento Interno, será muito proveitoso. A secretaria já encaminhou para os senhores por e-mail a nova DN Copam. Então, para o ano que vem, já na primeira reunião de janeiro, teremos como Regimento Interno, a DN 247, de 2022 e não mais a 177, de 2012. Essa é a penúltima reunião, com a DN 177, de 2012. Passo para o item 3 da nossa pauta.” **3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum Conselheiro quer fazer uso da palavra? Mariana, pois não.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Boa tarde,

Presidente. Boa tarde a todos. Presidente Yuri, eu gostaria só de fazer uma observação, se o senhor me permite. Eu notei que para todos os processos pautados para exame de recurso de auto de infração, o link do processo digital nenhum deles está de forma integral para a nossa consulta. Eu vejo que a secretaria tomou todo o cuidado para nos trazer a decisão de até então de primeira instancia administrativa, cópia integral do recurso, mas eu particularmente, não sei se os meus pares aí vão concordar comigo, eu sinto falta de analisar o processo integral. Então dentro da possibilidade da secretaria, eu gostaria de deixar uma solicitação, por gentileza, de sempre que possível disponibilizar os processos de forma integral para a nossa consulta, por gentileza. Obrigada, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Pois não. Eu vou verificar, mas realmente, Mariana, salvo engano, até a nova DN Copam traz também essa mesma previsão de não estar disponibilizando o processo como um todo. Mas fica o registro da senhora e solicito à Secretaria que toda vez que houver, encaminhar para os conselheiros de forma digital, pelo menos disponibilizar na nuvem, um link para os senhores terem acesso.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Perfeito. Mesmo que a gente vá fazer uma análise apenas recursal, eu tenho essa necessidade de analisar o processo como um todo, passo a passo, toda a documentação anexada, os atos intercorrentes, as remessas. Não sei se os colegas vão concordar, mas gostaria muito que, dentro do possível na atividade de vocês, que isso pudesse ser considerado. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Pois não?” Vânia Sarmento, NOC/Semad: “A gente disponibiliza a documentação que a Feam encaminha para inserção no site da reunião, mas isso não impede aos Conselheiros que, ao receberem a convocação da reunião nos solicitem por e-mail a cópia integral dos processos, que disponibilizaremos via SEI para os senhores como usuários externos, imediatamente. Pode ser assim? Desejo a todos uma boa tarde e uma boa reunião. Obrigada” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado, Vânia. Quero lembrar, até aproveitando aqui em relação aos pareceres, houve uma troca, os senhores devem ter percebido, dos pareceres do item 5.1 com o 5.2. O parecer da Nevestones foi disponibilizado no item 5.2 e o parecer do Anex Mineração foi disponibilizado no item 5.1, então houve uma troca. Na realidade os pareceres estão corretos. O conteúdo está correto, só que ela foi disponibilizada no item que não corresponde um e outro. Se houver prejuízo, se algum Conselheiro entender que há prejuízo ou que houve prejuízo no entendimento, até mesmo no item 5.1, Nevestones nós já temos aqui um inscrito. Se houver prejuízo no entendimento por parte do Conselho ou, também, caso o empreendedor entenda que houve prejuízo, eu retiro os processos de pauta. Está bom? Não havendo prejuízo, então vou questioná-los no momento adequado, mas só mesmo aproveitando aqui para falar deste ponto que houve realmente a troca aí dos pareceres entre eles, 5.1 e 5.2.” Vânia Sarmento, NOC/Semad: “Senhor Presidente, eu aproveito também o momento para pedir a retirada de pauta da ata da 172ª que não foi disponibilizada em tempo hábil. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Essa questão da troca eu também fiquei um pouco confuso quando estava fazendo a avaliação dos processos. Era uma das indagações minhas da sequência que a Dra. Mariana comentou. Mas é isso, então já está notificado que realmente...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Houve uma troca, João. Se os senhores, eu só quero questionar, algum Conselheiro acha que houve prejuízo? Se houver eu já tiro os dois processos de pauta aqui agora. Se prejudicou no entendimento. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Boa tarde. Boa tarde, Presidente. Eu gostaria desse item de pauta 5.1, justamente por entender até mesmo com relação à prescrição e ausência. Gostaria de pedir vistas desse processo, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Já vou marcar aqui, Monicke, as suas vistas, só mesmo para relatar o nosso procedimento. Eu passar ainda para a leitura dos processos. Eu sei que a senhora pretende pedir vistas no item 5.1 e no momento a senhora justifica. Está bom? Ainda no item 3. Comunicados aos Conselheiros e Assuntos Gerais. Algum Conselheiro que fazer uso da palavra? Não havendo, eu passo para o item 4.” **4. EXAME DAS ATAS DA 171ª RO DE 27/10/2022 E DA 172ª RO DE 24/11/2022.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Considerando a retirada de pauta da 172ª reunião ordinária, algum conselheiro tem destaque na Ata da 171ª Reunião de 27/10/2022?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Senhor Presidente?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “João e Ana levantaram a mão. Pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo: “É um parentesco próximo, por favor.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Obrigada, João. Boa tarde a todos. Boa tarde, Sr. Presidente. Eu enviei algumas correções para a Vânia, por e-mail, só para confirmar se foi consultado. São correções de entendimento de palavra errada”. Vânia Sarmento, NOC/Semad: “Recebemos, sim, Ana, e já consta na ata que vai ser aprovada. Obrigada.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Perfeito. Obrigada, Vânia.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. João, pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Senhor

Presidente, na 171 e na linha 298.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “João, um instante por favor.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Linhas 171 e 298. Sr. Presidente, nessa está um pouquinho fora de ordem, mas quando da apresentação do parecer de vista do Ibram, eu pessoalmente não fui citado na questão do parecer de vista da Biosev. É só completar nos votos favoráveis”. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Entendi, João. Incluir o Ibram nos votos favoráveis, onde está Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, MPMG, ALMG, MMA, Amda, incluir o Ibram. Qual a próxima linha, João?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Era 298.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “298 e qual era a outra? O senhor falou duas linhas ou não? Foi engano meu?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Na minha estava 355, Mas não sei com essa modificação qual seria a linha”. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Provavelmente por causa das alterações da Conselheira Ana, mudou um pouquinho. Sabrina, favor verificar.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Linha 355, por favor. É uma pequena correção também. É só para ter em mente que a grande questão é formalidade não pode se sobrepor o fato. Retirar ‘em si’”. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Tirar o ‘em si’, Sabrina.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Isso. “Era a perfeita estabilidade ou o funcionamento da estrutura.” É isso aí. Obrigado, Sabrina. Obrigado, Presidente”. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, João. Obrigado. Mais algum Conselheiro tem algum destaque? Então vou colocar em votação a Ata de 171ª com as correções feitas pelo João e enviadas anteriormente pela Conselheira Ana Paula. Como vota Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Sede?” Conselheiro Pedro Oliveira de Sena Batista: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov?” Conselheira Verônica Ildfonso Cunha Coutinho: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota o CREA-MG?” Conselheiro Alírio Ferreira Mendes Junior: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Seinfra?” Conselheira Henriqueta Lemos Correia: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a PMMG?” Conselheiro Capitão PM Adenilson Brito Ferreira: “Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, Senhores Conselheiros. Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota o MPMG?” Conselheiro Felipe Faria: “Boa tarde a todos. Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a ALMG? A ALMG está ausente no momento da votação. MMA também ausente no momento da votação. AMM, como a vota?” Conselheiro Licínio Xavier: “Favorável, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Fiemg?” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Faemg?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota o Ibram?” Conselheiro João Carlos de Mello: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a CMI-MG? CMI-MG ausente no momento da votação. Como vota o Consórcio da Micro e Pequena Empresa.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausentes também no momento da votação: Amda e Mover. Como vota a UEMG?” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Ufla? Ausente também no momento da votação.” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Cheguei.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Chegou. Desculpa, Luís.” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Tranquilo, Yuri. Favorável, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado. Como vota a Assemg?” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado. Ata aprovada por 15 votos favoráveis e 5 ausências no momento da votação. Senhores Conselheiros, passamos para os itens, os processos de auto de infração, de recursos de auto de infração, os processos deliberativos, assim, questiono os senhores se algum dos Conselheiros se dá por suspeito ou impedido de que trata o Regimento Interno, a DN Copam nº 177/2012 e a Lei nº 14.184/2002? Pois não, Mariana?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Presidente, apesar de não me considerar suspeita ou impedida, quando estava investida como servidora, trabalhei em alguns processos da Vital Engenharia, item 5.10. Por esta razão, não proferirei o meu voto. Solicito suas orientações sobre como votar diante disso. Não autuei, mais uma vez, neste processo em específico, mas em processos da empresa. Então, para evitar problemas, não proferirei voto no item 5.10.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então vamos fazer da seguinte forma, Mariana, se você concordar. Coloca como abstenção?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Abstenção.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Para eu não colocar você como nem como suspeita ou impedida, aí você se abstém no momento da votação. Ok?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Perfeito. Obrigada Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais algum Conselheiro? Bem, senhores Conselheiros, como dito, houve uma troca de pareceres em relação ao ponto 5.1 e o 5.2. A Conselheira Monicke até já falou do interesse de ela solicitar

as vistas do item 5.1. Eu vou ler a pauta como um todo e, se houver algum prejuízo, eu tiro o processo de pauta. Ok?” **5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:** 5.1 Nevestones Ltda ME - Barragem de rejeitos/resíduos (Barragem Cruzeiro) - Governador Valadares/MG - PA/CAP/Nº 438.439/2016 - AI/Nº 96.093/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos aqui um pedido, aí eu estou entendendo que não houve prejuízo, da Conselheira Monicke. Só, por favor, Monicke, justifique o seu pedido de vistas.” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Boa tarde novamente, Presidente. O meu pedido de vista é justamente por entender da devida ausência de peças nesse processo, justamente por esse conflito. E também por entender que uma análise um pouco mais aprofundada justamente com relação à questão da prescrição, eu gostaria de fazer, utilizar dessa oportunidade para eu me manifestar posteriormente. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Algum Conselheiro acompanha? Mariana, pois não.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Acompanho, Presidente, por sentir necessidade de me debruçar sobre o processo para ter maiores esclarecimentos antes de proferir o meu voto. Solicito, nessa oportunidade, o envio de cópia integral, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Já solicito à secretaria que disponibilize pelo menos o link para a Mariana e para a Monicke, do processo na íntegra. Mais algum Conselheiro? João?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Presidente, se o senhor permitir, por favor, também gostaria de pedir vista desse processo tendo objetividade de melhor avaliação sobre essa questão da Barragem do Cruzeiro como é citado no processo. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, João. Obrigado. Mais algum Conselheiro acompanha? Então vistas em conjunto Fiemg, Ibram e Conselho da Micro e Pequena Empresa. Solicito à secretaria, como já dito, que disponibilize um link na nuvem para os Conselheiros terem acesso à íntegra do processo. Nós tínhamos um inscrito para esse item. É só ressaltar ao inscrito que o processo foi solicitado vistas, então ele não entra em discussão. Ele entra em discussão na reunião subsequente, então na próxima reunião, caso ele entenda ou caso queira, ele tem que se inscrever novamente para ter acesso à manifestação. 5.2 Anex Mineração Ltda. - Lavra e Beneficiamento Filito - Itabirito/MG - PA/Nº44/1989/009/2014 - AI/Nº 197.059/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.” Esse é o outro processo, como eu disse, que teve o parecer trocado. Se houver algum prejuízo no entendimento dos senhores, eu tiro de pauta. Se não, eu questiono se há algum destaque nele. Não há destaque e não houve aqui por parte do Conselho o entendimento que houve prejuízo, então esse aqui eu vou colocar para o bloco. Sem destaque e sem inscrito. 5.3 Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Medina/MG - PA/CAP/Nº 763929/2022 - PA/Nº 23077/2005/003/2007 - AI/Nº F547/2007. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.” Algum destaque por parte do Conselho? Sem destaque e sem inscritos, então esse aqui vai para o bloco. 5.4 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Barragem de Contenção de Rejeitos - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 11961/2009/009/2015 - AI/Nº 66352/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho? Mariana? João?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Destaque, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Destaque e vistas, Mariana. Ou não?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Destaque. Apenas destaque, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Destaque da Mariana. E o senhor, João?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Destaque, Sr. Presidente. Somente destaque. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. E nós temos um inscrito também para este item. 5.5 Bem Brasil Alimentos Ltda. - Fabricação de Batatas Pré-Frita - Araxá/MG - PA/CAP/Nº 763685/2022 - PA/Nº 155/2005/005/2010 - AI/Nº 67427/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho? Sem destaque e sem inscritos, então esse vai para o bloco. 5.6 Prefeitura Municipal de Divino Laranjeira - Tratamento de Esgoto Sanitário - Divino Laranjeiras/MG - PA/CAP/Nº 476.700/2017 - AI/Nº 134.816/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Doutor Yuri?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Licínio, pois não.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Boa tarde. Já antecipo, o 5.6, 5.7 e 5.8 envolvem prefeituras.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “E com o mesmo problema que gerou o auto de infração. Fiz o contato com as prefeituras, com o representante das prefeituras ao longo da semana, não houve retorno da minha parte. Não sei se há alguém na sala para fazer a defesa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não houve inscritos para nenhum desses 3 pontos.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Ok. Pode correr então normalmente. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então, não havendo destaque e não havendo inscrito, esse processo vai para o bloco. 5.7 Prefeitura

Municipal de Córrego Danta - Tratamento de Esgoto Sanitário - Córrego Danta/MG - PA/CAP/Nº 479.773/2017 - AI/Nº 134.792/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho? Sem destaque por parte do Conselho e sem inscrito, então esse também vai para o bloco. 5.8 Prefeitura Municipal de Barra Longa - Tratamento de Esgoto Sanitário - Barra Longa/MG - PA/CAP/Nº 475.458/2017 - AI/Nº 142.059/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho? Sem destaque por parte do Conselho e sem inscritos, esse também vai para o bloco. 5.9 Varginha Mineração e Loteamento Ltda. - Extração de Minerais Metálicos - exceto ferro - Poços de Caldas/MG - PA/CAP/Nº 445.884/2016 - AI/Nº 89.332/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque por parte do Conselho? Sem destaque por parte do Conselho e sem inscritos, então esse vai para o bloco. 5.10 Vital Engenharia Ambiental S.A. - CTR Macaúbas - Tratamento e/ou Disposição de RSU, aterro sanitário classe II - Sabará/MG - PA/CAP/Nº 683.957/2020 - AI/Nº 95.648/2019. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Algum destaque? Conselheira Monicke, pois não?" Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: "Eu gostaria, por favor, Presidente, de pedir vista desse processo por considerar a necessidade da falta integral e a decisão também que não foi disponibilizada. Gostaria um pouquinho de aprofundar mais essa questão. Muito obrigada." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Justificado. Algum outro Conselheiro acompanha as vistas? Ana Paula, FAEMG, pois não?" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Eu peço vistas também." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Justifique brevemente, Ana Paula, por favor." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Também, da mesma forma como foi colocado pela Monicke, a falta de documento no processo e para examinar melhor o mesmo." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. João, pois não?" Conselheiro João Carlos de Melo: "Presidente, eu também gostaria de pedir vista do processo. O motivo maior é exatamente uma avaliação mais detalhada da documentação, um pouco mais detalhada da situação específica do processo como um todo. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok, João. Mais algum outro Conselheiro? Não? Item 5.10 vistas em conjunto Fiemg, Faemg e Ibram. Conselheiros, votação em bloco para os seguintes itens: 5.2, 5.3, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9. ok? Como vota a Seapa?" Conselheira Lorena Gonçalves Brito: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a Sede?" Conselheiro Pedro Oliveira de Sena Batista: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a Segov?" Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota o CREA-MG?" Conselheiro Alírio Ferreira Mendes Junior: "Voto contrário em todos os processos por entender a aplicação da prescrição intercorrente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Seinfra, como vota?" Conselheira Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "PMMG, como vota?" Conselheiro Capitão PM Adenilson Brito Ferreira: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "MPMG, como vota?" Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "ALMG, como vota?" Estava ausente, não estava? Ausente no momento da votação. MMA, como vota? Estava ausente? Acho que estava ausente também. Confere, por favor. Está na sala?" Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: "Eu estava ausente. Acabei de entrar. Meu equipamento parou, não estava funcionando. Não sei. Qual é o processo que está sendo votado agora?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nós estamos votando, Conselheiro, o item 5.2, 5.3, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9. Todos esses processos. É uma votação em bloco. Se o senhor quiser dar uma olhadinha na anotação, eu volto no senhor daqui a pouco. Pode ser?" Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: "Pode ser." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu volto no senhor porque o senhor acabou de entrar. O senhor dá uma olhada nas suas anotações. Os processos são esses que estão aí descritos na tela. AMM, como vota?" Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Yuri, vou ficar na abstenção. Justifico. Acredito que esses municípios, dos 3 municípios afetados aí, prefeituras, dois já tenham sido atingidos pela Fundação Renova. Como não houve o retorno das prefeituras em relação ao senhor e a minha pessoa, então eu vou ficar na abstenção." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O senhor está se abstendo a todos, não é, Conselheiro?" Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: "Que envolve todos, pode ser. Isso mesmo. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Fiemg, como vota?" Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: Meu voto é contrário por considerar que tem que ser atendida a prescrição e acolhidas as razões recursais." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Faemg, como vota?" Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Eu voto contrário nos itens, na verdade, todos. Eu voto contrário em todos os itens, em virtude da não aplicação da prescrição intercorrente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Ibram, como vota?" Conselheiro João Carlos de Melo: "Presidente, pelo mesmo motivo anterior, o meu voto é contrário devido a inobservância

de prescrição intercorrente como é aqui na nossa câmara. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. CMI-MG, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor Presidente, entrando atrasado. Confesso que confundi o dia da reunião, peço desculpas. Eu voto contrário por entender todos os processos prescritos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, Adriano Manetta. Conselho da Micro e Pequena Empresa, como vota?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Presidente, para os itens 5.2, 5.3 e 5.5, meu voto é contrário por entender tratarem de autos de infração prescritos, em particular nos itens 5.6, 5.7 e 5.8, também é contrário, o voto, Presidente, não apenas em razão da prescrição intercorrente estar presente, mas também por se tratar de matéria que já foi levada a julgamento em caso análogo aqui neste Conselho. Acredito que tenha sido a Prefeitura de Felixlândia, no qual nós revertemos esse julgamento e, de fato, as razões recursais da prefeitura à época foram atendidas. Não sei se o Sr. Licínio pode me auxiliar nesse sentido, dizendo tanto do papel das agências reguladoras no tocante a essa obrigação de chamamento do licenciamento ambiental do sistema de tratamento de esgotos desses municípios, mas também todo o detalhamento de processos de tudo que é necessário para que esse licenciamento aconteça, e também o marco legal do saneamento básico trazido pela Lei nº 14.026/2022. Então, por essa razão, meu voto também é contrário alertando aos senhores Conselheiros que nós temos aqui uma alegação meritória contundente para esses processos das prefeituras. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O 5.9 também está contrário, não é, Mariana?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Perdão, Presidente. 5.9 também contrário, no tocante à prescrição intercorrente. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ausentes Amda e Mover. Uemg, como vota?” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Presidente, vou votar contrário aos itens 5.2, 5.3, 5.5 e 5.9 por entender prescrição intercorrente e favorável nos demais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ufla, como vota?” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Presidente, acompanho o parecer da Feam, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Assemg, como vota?” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Voto contrário por entender os processos prescritos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Eu retorno lá no Conselheiro Frederico, MMA.” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Favorável aos votos, ficou empate. Não é isso? Então eu acompanho, como sempre, a manifestação do estado. Então eu voto favorável à manifestação do estado para o voto de desempate. Ok? Então ficou da seguinte forma, então item 5.2: 9 votos favoráveis, 8 contrários; 5.3: 9 favoráveis, 8 contrários); 5.5: 9 votos favoráveis, 8 contrários; 5.6: 10 votos favoráveis, 1 contrário.” Interlocutor Não Identificado [0:36:43]: “Senhor Presidente, nos itens 5.6, 5.7 e 5.8, o senhor não vota, não, porque dá empate.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Verdade. Verdade, Conselheiro. Obrigado pela lembrança. Realmente, só voto no que houve empate.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Yuri?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Eu posso retroceder no caso do voto, como ficou desempate?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não pode. O Regimento Interno prevê que proferido o voto.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Está bom. Perfeito. Está claro.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Sim. Então, só fazendo uma correção, eu não posso votar. Eu só voto conforme o Decreto nº 46.953. Só voto onde houver empate. O que houve empate. Nos itens 5.6, 5.7, 5.8 não houve empate. Então eu só voto nos itens 5.2, 5.3, 5.5 e 5.9. Só corrigindo a votação. Item 5.1 (9 a 8); Item 5.2 (9 votos favoráveis, 8 votos contrários, 1 abstenção, 3 ausências); Item 5.3 (9 votos favoráveis, 8 votos contrários, 1 abstenção, 3 ausências); Item 5.5 (9 votos favoráveis, 8 votos contrários, 1 abstenção, 3 ausências); Item 5.6 (9 votos favoráveis, 7 votos contrários, 1 abstenção, 3 ausências); Item 5.7 (9 votos favoráveis, 7 votos contrários, 1 abstenção, 3 ausências); Item 5.8 (9 votos favoráveis, 7 contrários, 1 abstenção, 3 ausências); e Item 5.9 (9 votos favoráveis, 8 contrários, 3 ausências). Ok, senhores Conselheiros? Eu passo para o Item 5.4 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Barragem de Contenção de Rejeitos - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 11961/2009/009/2015 - AI/Nº 66352/2014. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Nós temos um destaque de alguns Conselheiros. Mariana, pois não. O João também pediu destaque. E nós temos um inscrito para esse item também.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Obrigada, Presidente. Essa autuação se deu em decorrência da não realização de auditoria técnica de segurança de barragens e, conseqüentemente, uma suposta falta de apresentação da declaração de estabilidade. Me refiro ao auto de infração 66.352/2014, além, claro, de nós estarmos diante de um auto de infração com 8 anos de tramitação, no total sendo 6 anos esse processo ficou paralisado entre o protocolo da defesa e a respectiva decisão. Peço destaque, Presidente, porque nós estamos tratando de entregas de documentos, então eu gostaria, se possível, se a empresa estiver

presente e inscrita, de abrir a palavra para a empresa para que possa nos esclarecer o que aconteceu e vir a tratar conosco sobre as razões recursais, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos o inscrito Sr. João Lara Resende. Ele ainda não entrou na sala, mas assim que ele for aceito, ele manifesta. Pois não, João? Porque são dois João. Eu falei: Pois não, João, do IBRAM. Consegue manifestar, Conselheiro? O senhor também pediu destaque nesse item.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Estão me ouvindo?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agora, sim, Conselheiro. Pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Minha conexão está variando aqui. Se tiver algum problema, Sr. Presidente, por favor, me perdoe. Não sei se é efeito chuva ou efeito de sei lá o que estava ocorrendo. Mas, em resumo, os mesmos pontos levantados pela Dra. Mariana são exatamente aqueles que eu gostaria de me manifestar, ou seja, a questão da barragem, questão específica. Inclusive eu gostaria, se possível, após os comentários do representante da empresa, voltar de novo a minha proposta daquilo que poderia ser feito. Muito obrigado, Sr. Presidente. Tomara que eu não caia de novo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. Tudo bem, João. Nós temos alguns inscritos aqui pelo item 5.4. O primeiro aqui é o Sr. Marcus Vaz. Boa tarde, doutor, pois não. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogado.” Marcus Vaz, Representante do Empreendimento: “Boa tarde, Sr. Presidente. O senhor me ouviu? Boa tarde, Sr. Presidente e demais Conselheiros. Pegando o gancho nas palavras da Conselheira Mariana, que ela citou a questão da não entrega da declaração de condições (trecho incompreensível): [0:41:54] da barragem, antes de adentrar ao mérito da infração da nossa defesa, eu gostaria de esclarecer que esse caso se dá de forma pontual. Foi um fato isolado ocorrido em 2014, com um pequeno atraso na entrega da Declaração de Condição de Estabilidade e do relatório de auditoria de segurança. De lá para cá, nos anos subsequentes desde 2014 até então, as DCEs têm sido elaboradas e entregues tempestivamente. Trata de um barramento que não tem qualquer tipo de alteamento a jusante, ou seja, perfeitamente estável e dentro das normativas que permitem a sua operação. O barramento também está devidamente licenciado e totalmente adimplente com as obrigações relacionadas ao plano de segurança de barragens junto a AMN, junto a Fundação Estadual de Meio Ambiente, enfim, trata-se de um barramento perfeitamente estável, seguro, atestado por consultorias independentes devidamente habilitadas para tanto. Feita essa introdução, entrando no mérito da infração, um ponto importante que eu queria ressaltar é o seguinte, a empresa foi vistoriada no dia 3 de setembro de 2014. Recebeu a fiscalização e, na oportunidade, foi identificado um atraso na elaboração do relatório de segurança de estabilidade das barragens, e a emissão da Declaração de Estabilidade da barragem. A empresa com boa-fé e transparência, antes mesmo do prazo final da entrega da Declaração de Condição de Estabilidade, da DCE, no dia 9 de setembro comunicou o fato um dia antes do vencimento, que era o dia 10, comunicou o fato à Supram, à Feam, informando do pequeno atraso que ocorreria, inclusive até pedindo uma prorrogação de prazo para poder apresentar. Feito isso, no dia 22 de setembro, relatórios DCE já estavam devidamente elaborados por empresa de consultoria habilitada, independente externa, devidamente apresentados aos órgãos ambientais. E é importante ressaltar que, à época da fiscalização, o próprio fiscal verificou isso e não lavrou o auto de infração. O auto de infração, vamos lembrar aqui, a vistoria ocorreu no dia 3 de setembro de 2014. O auto de infração foi lavrado somente em 6 de novembro de 2014. Dois meses após e já com a declaração de condição de estabilidade entregue e o relatório também entregue. Por essas razões, a gente pleiteou na fase de defesa e também na fase recursal, a questão de que tratava de um lapso temporal de uma entrega de documentos. O fiscal havia vistoriado a barragem. Não identificou no dia nenhum indício de insegurança da barragem, de instabilidade do barramento, tanto que é que só foi lavrar o auto de infração dois meses após. E quando da lavratura do auto de infração, o tipo infracional sequer já havia materialidade porque a declaração e a DCE já haviam sido entregues. Esse é o primeiro ponto que a gente quer ressaltar. O segundo ponto também que eu gostaria de ressaltar é a questão da prescrição intercorrente. Nós estamos falando aqui de um processo que já tramita há 8 anos. E a questão da prescrição intercorrente, ao nosso ver, não é faculdade do estado, é obrigação, a duração razoável do processo é uma obrigatoriedade de o agente público de fazer com que ele tenha essa durabilidade, essa duração em prazo adequado. A prescrição intercorrente quinquenal, com base no Decreto Federal nº 20.910/1932, já vem sendo reconhecida, por exemplo, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. E ela é totalmente aderente e aplicável ao caso em tela. O processo tramita há 8 anos e entre a defesa e agora o parecer que instruiu a análise do recurso, passaram-se mais de 6 anos. Eu gostaria de pedir aos senhores Conselheiros também para que se ativessem a esse ponto e para que identificassem, antes de adentrar no mérito, a aplicação na incidência da prescrição intercorrente. Em caráter secundário, eu gostaria de chamar a atenção também que tanto

em sede de defesa quanto em sede de recurso, o parecer do órgão ambiental ele foi desfavorável no nosso sentido como um ponto que a gente entende que é complementar, mas que também deve ser avaliado. Vamos lá, nosso pleito principal é pelo mero atraso temporal documental, que a barragem estava ok. E os documentos foram devidamente entregues antes mesmo da lavratura da infração, ou seja, repito, quando da lavratura da infração a barragem estava totalmente adimplente e regular perante as obrigações relacionadas à DCE e relatório da auditoria. Mas teve um ponto que a gente colocou, de caráter secundário, e que também nos foi refutado, que seria o seguinte, na hipótese, na remota hipótese de o auto não ser anulado, nós gostaríamos que ao menos fossem aplicadas as circunstâncias atenuantes que nós solicitamos. A primeira delas é a circunstância aplicada à época do Decreto nº 44.844, do art. 68, inciso I, alíneas A, C e E. Alínea A. Efetividade das medidas adotadas. A empresa tão logo identificou a fiscalização, se mostrou solícita, transparente e com boa-fé informou da necessidade de prorrogação do pequeno lapso. Demonstrou à fiscalização que entregaria tão logo fosse possível e assim o fez em 22 de setembro. Então a gente entende que há, sim, a integralidade, ou melhor, a materialidade da atenuante relacionada à alínea A, do art. 68, do Decreto nº 44.894. 2. Alínea C, que também é uma atenuante que nós pedimos pela menor gravidade dos fatos. Vamos lá. O parecer indicou que haveria que teria gravidade dos fatos por se tratar de infração gravíssima. A infração gravíssima é o que diz na lei, é a situação engessada. Nós precisamos avaliar a situação fática, o que de fato aconteceu. Se houvesse alguma gravidade dos fatos, o agente fiscal não demoraria dois meses para lavrar um auto de infração. Ele vistoriou a barragem. Não identificou. Não lavrou o auto no dia. Quando ele lavrou o auto já estavam apresentados os documentos. Qual a gravidade dos fatos para esse caso de um mero atraso documental? Nós pleiteamos isso também e isso foi refutado, a gente pede isso em caráter secundário caso o auto de infração não seja anulado. E a terceira atenuante também que nós pleiteamos é a colaboração com a fiscalização. Senhor Presidente, peço mais um minuto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu já passei um minuto para o senhor. Agora, o restante eu tenho que colocar em votação, 5 minutos adicionais, caso o senhor queira.” Marcus Vaz, Representante do Empreendimento: “Gostaria do tempo adicional, por favor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Porque o senhor teve 5 minutos. Eu já dei um minuto pela presidência. O senhor tem direito a mais 5 minutos por votação. Ok pela Mariana. Ok pela Ana. Senhores outros Conselheiros, por favor. Ok pela Verônica, Licínio. Ok Ministério Público. Capitão Brito. PMMG Ok. Mais 5 minutos. Pois não, doutor. Com a palavra.” Marcus Vaz, Representante do Empreendimento: “Agradeço ao Sr. Presidente e aos demais Conselheiros. Não vou me delongar. Não será necessário utilizar os 5 minutos, mas o tempo restante é fundamental só para alguns complementos. Continuando. A terceira atenuante que nós pedimos é a alínea E, do art. 68, inciso I, que diz da colaboração com a fiscalização. Ora, quando a empresa recebe a fiscalização, informa do atraso, pede a prorrogação, informa que será apresentado o quanto antes e assim o faz, antes mesmo de ser autuado e quando da autuação já está regular, a gente entende que houve, de fato, a colaboração com os agentes fiscais. Então, por essas razões a gente entende, repetindo aqui para ficar mais didático, o pedido de nulidade por mero e pequeno pontual atraso na entrega dos documentos, que foram de fato entregues. E entregues dois meses antes da lavratura do auto de infração, ou seja, quando lavrado o auto de infração a empresa já estava totalmente adimplente com as obrigações relacionadas à segurança do barramento. 2. Antes de entrar nas atenuantes, a prescrição intercorrente, que seja devidamente quitada a prescrição intercorrente quinquenal, com base no Decreto Federal nº 20.910/1932 e em consonância com o entendimento atual do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que também já vem entendendo pela quitação da prescrição intercorrente quinquenal. 3. Em caráter secundário e apenas na hipótese de não anulação do auto de infração, que no nosso entender seria a decisão mais adequada, a aplicação das circunstâncias atenuantes, como aqui as circunstâncias atenuantes que nós estamos pleiteando indicam por três atenuantes aplicáveis totalmente aderentes ao caso em tela, a gente pede por força do art. 69, e por limitação até da legislação que seja pelo menos concedidos 50% de desconto, 50% de abatimento por aplicação dos incidentes atenuantes no caso em tela. Era isso que eu queria trazer e agradecer ao Sr. Presidente pelo tempo adicional, e aos Conselheiros, muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação. Nós temos outros inscritos aqui, que somente de forma se houver necessidade, de qualquer forma eu vou chamá-los. Se não houver, por favor, decline da palavra. Senhora Giselle Cristina Oliveira, a senhora quer se manifestar?” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Boa tarde, Sr. Presidente, Conselheiros. Não. Eu gostaria apenas de prestar esclarecimentos, caso fosse necessário. Entendo que o Dr. Marcus apresentou todas as ponderações por parte da empresa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Senhor Rodrigo Dhryell Santos, o



senhor deseja se manifestar?” Rodrigo Dhryell Santos, Representante do Empreendimento: “Senhor Presidente, não. Também me satisfaço com as palavras do Dr. Marcus.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Senhora Daise Anne também inscrita. A senhora quer se manifestar?” Daise Anne Damasceno, Representante do Empreendimento: “Senhor Presidente, boa tarde. Boa tarde a todos. Faça de minhas palavras as palavras de Dra. Giselle. Obrigada e me mantenho à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então eu retorno ao Conselho. Pois não, Mariana.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Obrigada, Dr. Marcus, pelos esclarecimentos. Trouxe ainda mais clareza do que nós estamos diante aqui. Infelizmente repasso novamente aos meus colegas Conselheiros que nós estamos julgando aqui processos de 8, 10, 12 anos, em razão da falta do papel. Graças a Deus que é isso e que nós não estamos diante de nenhum dano ambiental que tenha acontecido. Antes disso do que ter acontecido alguma conduta que de fato trouxe dano ao meio ambiente. Não é o caso. Nós estamos diante, inclusive, de uma auditoria que foi feita. Um relatório de auditoria técnica de segurança, na qual foi constatada a segurança a posteriori. Dr. Marcus, me corrija, se for necessário. Estamos diante de uma estrutura segura e sem qualquer intercorrência técnica no tocante a essa avaliação estrutural da barragem. A prescrição intercorrente é inequívoca. Temos, Dr. Marcus, no Tribunal de Minas mais de 7 decisões, salvo engano são 7 pelo acolhimento da prescrição quinquenal. Infelizmente isso ainda não chegou aqui à CNR, mas estamos batalhando para que a legislação federal ela seja cumprida, pelo menos no nosso caso no Conselho da Micro e Pequena Empresa. Gostaria, então, Presidente, diante de não haver o acolhimento mesmo com toda essa situação exposta, um documento que não foi entregue a tempo, mas mediante justificativa protocolada pela empresa que fez de imediato, tivemos uma autuação 2 meses depois do ocorrido, peço que seja acolhida as razões recursais nesse sentido. No caso de não acontecer, Presidente, gostaria de colocar a votação da aplicação das atenuantes assim como fizemos em outros casos, se for possível, por gentileza. E lamento aqui que estejamos ainda julgando processos dessa ordem, antigos, e que a empresa, a gente vê que fez de tudo para se ater à legislação e que infelizmente esses fatos, que não são comuns, como o Dr. Marcus colocou, foi um atraso, um lapso. Correram atrás com transparência e que isso venha ser penalizado sem qualquer fundamento, ao meu ver. Muito obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, Conselheira. A gente pode fazer da seguinte forma, vou colocar o processo, eu não vou colocar preliminar em méritos separados, vou colocar preliminar em mérito. E o processo continuando pela manifestação do órgão ambiental, eu coloco em apartado as atenuantes em votação. Ok? Conselheira Ana Paula, pois não.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Acho que o senhor já respondeu, Sr. Presidente. Eu ia colocar justamente isso que a Conselheira Mariana colocou. Acho que ficou muito clara a fala do representante Marcus. Inclusive parabéns, uma fala muito clara e muito didática.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigada. Conselheira Verônica, pois não.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Primeiro, eu acho importante lembrar que prazos são fixados por alguma razão, não são mera formalidade. E vou tomar liberdade de ler o texto da condicionante. “Descumpriu a DN do Copam não realizando auditoria técnica de segurança de barragem. Não apresentou declaração de condição de estabilidade dentro do prazo conforme estabelecido na legislação ambiental vigente.” Eu não acredito que um tema como esse qualquer atraso seja irrelevante, ademais, a aludida demora para a lavratura do auto de infração não anula a gravidade da conduta praticada. Até porque a empresa me parece completamente capaz de entregar algum documento dentro do prazo estabelecido assim como fez com recurso ao auto de infração. E também não acho que o fato de não ter ocorrido um dano ambiental seja suficiente para desconfigurar ou até menos atenuar a conduta do empreendedor. Acho que a gente tem que levar esses pontos em consideração antes de falar assim: “foi um pequeno atraso.” Os prazos estabelecidos por alguma razão. Tenho certeza de que o prazo para tal não era problemático tanto que ele conseguiu cumprir em outros momentos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O Dr. Felipe levantou a mão, mas parece que caiu. Eu vou passar a palavra para o Adriano Manetta e depois retorno ao Dr. Felipe. O João também quer se manifestar. Pois não, Adriano Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor Presidente, eu passo a palavra primeiro ao João porque eu estou quase chegando em um lugar bom para fazer a reunião. Eu consigo fazer melhor a próxima fala.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Beleza. Ok. João, pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Vocês estão me ouvindo? A minha conexão está oscilando com frequência aqui. Da fala da Verônica eu consegui pegar parte, mas deu para entender exatamente o que ela manifestou. Presidente, dentro de tudo mais que foi comentado, eu gostaria de lembrar um fato que considero relevante sob níveis de adequação e tudo mais de qualquer processo. Essa questão do relatório de segurança, gostaria de lembrar que foi aprovada, foi

definida um pouco antes, um mês, um pouco mais, um pouco menos, da data do auto de infração de 2014, onde o próprio órgão ambiental estava se estruturando para tudo isso. Daí em função inclusive fez um auto e o auto só foi efetivado dois ou três meses depois, como já comentado. Então, além da questão de prazo, essas questões específicas de adequação, de programação, de própria formalização em tema de avaliação dos processos pelo órgão ambiental imagino que foram um pouco prejudicados em função do curto período de tempo de aprovação da DN e da sua execução como um todo, apesar, como já próprio citado pela Dra. Verônica, questão de prazo, acho que tem que obedecer de toda forma. Então a forma, em um aspecto ou de outro, isso também se torna relevante ao longo aqui do processo. Era isso, além do que a Dra. Mariana comentou que eu acho extremamente relevante uma situação dessa e parte da própria empresa também, uma vez que a empresa recorreu de todos os procedimentos, fez sua avaliação nos tempos normais. Era uma empresa que estava iniciando o processo de mineração aqui na região, ou seja, todos os procedimentos foram adequados, exceto esse específico da questão do relatório de segurança, uma vez já comentado, foi efetivado pouco antes do auto de infração. Era isso, Sr. Presidente. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. Doutor Felipe conseguiu retornar. Pois não, Dr. Felipe?” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Presidente, obrigado. Em primeiro lugar eu peço desculpas. A conexão do Ministério Público está muito instável. Vou deixar a câmara desligada para ver se assim ela ganha um pouco mais de longevidade. Se eu falar aqui for algo que alguém já disse, peço desculpas porque não pude acompanhar todas as falas também por queda de conexão. Vou ser muito breve. Nem vou adentrar na questão da prescrição intercorrente que esse é um assunto que debatemos aqui várias vezes. Eu acho que todos os Conselheiros já estão bem familiarizados. Eu só vou ressaltar um ponto que eu já tive oportunidade de dizer anteriormente, que é sobre essas questões de entrega de Declaração de Condição de Estabilidade. Apesar de parecer, pelo nome, uma obrigação diminuta, ela não é. Esse protocolo ele é absolutamente essencial para que os agentes de fiscalização possam exercer o seu poder de polícia em prol da segurança de toda a sociedade. O protocolo tempestivo das DCEs é algo absolutamente essencial dentro da política de segurança de barragens. E isso não se confunde obviamente com responsabilidade de danos. “Ah, não houve danos.” Que bom que não houve danos. Todos nós ficamos muito satisfeitos. Fazemos votos para que a empresa empenhe os seus melhores esforços para a segurança e estabilidade de suas estruturas. A estabilidade da estrutura e ausência de danos não tem a ver com descumprimento de condicionante, ao meu ver, tanto é que temos responsabilidades distintas na esfera criminal administrativa e cível. É plenamente possível que nós tenhamos uma responsabilidade administrativa, que é o estamos discutindo aqui sem danos ambientais, ou seja, sem que haja um impacto ambiental a ser perquirido em outras esferas, seja cível ou criminal. A entrega intempestiva de DCEs, na minha opinião, é uma obrigação extremamente importante. Aqueles que lidam com estrutura de contenção de rejeitos sabem, e também estrutura de água quando se trata perante ao Igam, sabe o quão importante isso é para o acompanhamento dos órgãos de controle. Essa não é uma obrigação secundária. Essa não é uma obrigação diminuta. Ela não é uma obrigação meramente burocrática. Ela é absolutamente essencial para que a Feam, por exemplo, possa se organizar em quais locais ela tem que fazer fiscalização e em quais não, onde que ela tem que priorizar, onde colocar os recursos de pessoal que é escasso e por aí vai. Eu queria registrar apenas o quão é importante essa obrigação. E, claro, não estou falando aqui que houve danos ambientais, de forma alguma. Se houvesse danos ambientais a gente estaria discutindo também outra esfera, mas existe essa separação da responsabilidade administrativa, da cível e criminal, então eu queria apenas ressaltar isso. Porém, e nesse ponto, eu acho, foi isso que a Verônica mencionou. Eu não consegui ouvir a fala dela toda por causa da conexão. Os prazos eles são muito importantes e são objetivos justamente para que haja, por que senão fica uma coisa muito subjetiva, assim: “Ah, foi pouco. Foi muito.” O que é pouco e muito para ser considerado descumprido um prazo. Então nesse ponto eu acho que o critério objetivo ele é muito importante, ou seja, prazo ultrapassado sem protocolo há o descumprimento com a sanção administrativa. Entretanto, eu acho que isso não ilide a responsabilidade do empreendedor, mas eu até gostaria de ouvir o órgão ambiental a respeito, a informação antecedente de que iria atrasar não descaracteriza o atraso. Mas eu acho que demonstra de fato uma cooperação do empreendedor perante o órgão ambiental. Isso que eu gostaria até de ouvir. Eu não consegui identificar essas informações na leitura, mas, enfim, é por isso que eu gostaria de ouvir esse ponto do órgão ambiental porque eu acho que isso pode ser um ponto interessante em prol do empreendedor neste caso concreto, se essa informação se confirmar. E de fato demonstra uma perspectiva cooperativa, muito embora, ressalto aqui para não ser mal compreendido, entendo que isso não retira a responsabilidade pelo descumprimento da

obrigação administrativa. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dr. Felipe. Pois não, Adriano Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor Presidente, eu vou pedir desculpas para divergir frontalmente com a conselheira Verônica e, em parte, com o Conselheiro Felipe. Bom, em um primeiro ponto até antes da divergência, é sempre importante lembrar que é um horror, é muito ruim discutir essas situações onde o fato já não está ao nosso alcance. O tempo da discussão não condiz em absoluto com o tempo dos fatos. Os fatos já estão enterrados no passado, muito pouca coisa nós vamos conseguir levantar de verdade nisso aí. E parte disso é a importância de a gente ter a figura de prescrição no âmbito estadual para que haja a urgência para que o nosso governo estruture pessoal em quantidade, qualidade e até melhore o modelo de fiscalização para que a fiscalização aconteça a tempo e modo, e a gente consiga julgar, nessa câmara e nas outras câmaras, os fatos acontecidos no ano passado, não os fatos de 10 anos atrás. Mas é preciso entender que esse fato ocorrido, e aí tem uma enorme diferença entre o que é o tempo da empresa, o tempo do mercado, o tempo da vida comum, o tempo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do processo burocrático e o tempo da política. Esses tempos não se sincronizam. E a maior parte dos problemas que a gente tem no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do processo de licenciamento decorrem desse sincronismo. Digo o seguinte, se sou eu o investidor em uma barragem eu vou pedir relatórios periódicos de estabilidade do meu investimento, certo? Porque eu acho que o governo do estado faz não é muito diferente disso, porém aí vem a primeira divergência com o Dr. Felipe. A Feam, hoje, talvez consiga identificar quando é que ela tem que acionar outro órgão recebendo um relatório de segurança e estabilidade de barragem. Na época desses fatos ela não tinha nenhuma capacidade, nem competência, nem possibilidade de interpretar o que tinha ali dentro. A única coisa que ela fazia era saber que foi recebido um relatório e deixava na gaveta, mais ou menos como o investidor quer saber que seu investimento está adequadamente colocado. Porém, essa mesma época é a época onde nós mais tivemos distorções e deformações do sistema de meio ambiente buscando desvio de função mesmo. E esses prazos colocados desta maneira, a nosso ver tem uma única finalidade, casca de banana no caminho do empreendedor para arrecadar. Quantos processos nós já tivemos aqui com os prazos confusos, obscuros, duvidosos, incertos com uma autuação objetiva, do estado dizer “eu quero a minha multa”. Há caminhos melhores para isso. Deveria haver. Não era o que se pensava nessa época. Não é o que se praticou. A partir de situações como essa produzimos esse aberrante fato de dizer que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente é o segundo órgão em arrecadação do estado, perde só para a Secretaria de Fazenda. É assim. A Secretaria de Meio Ambiente é um órgão que funciona contra, não o órgão em si, mas a arrecadação da Secretaria de Meio Ambiente funciona contra o bom funcionamento do meio ambiente e contra o bom funcionamento da economia estadual. A arrecadação da Secretaria de Meio Ambiente tem outras coisas, como taxas, tributos, mas a maior parte, além de não entrar no cofre, são autuações guardadas na gaveta rendendo taxa Selic para o governo do estado. Rende em dinheiro de verdade? Não. Mas rende em modo de contornar as obrigações e responsabilidades fiscais do governo. Então uma coisa, e eu disse isso até quando tratava do episódio, papel não segura barragem. Papel não derruba barragem. O papel constata alguma coisa. No máximo, o que segura/derruba barragem é boa engenharia colocada em prática *in loco*. Isso a empresa trouxe. Demonstrou. A barragem está lá. Inclusive depois constatou fora do prazo, a meu ver o papel é infinitamente menos importante do que a constatação. E o objetivo, e aí é interessante porque em meio ambiente a gente ouve demais falar em interpretação finalística, mas essa somente se aplica se for em prejuízo do empreendedor, pelo que a gente vê. Mas em se tratando de objetivos de norma, a estabilidade da barragem foi garantida e a constatação demonstrada. Leia-se não há um risco aparente, na minha leitura, essencialmente irrelevante, pouco importante, exceto para fins arrecadatários. E aí é importante perceber para fins arrecadatários de governo passados que achavam que meio ambiente servia para isso. A questão do prazo específico, é um detalhe, é uma irrelevância. E é muito desagradável permanecer nessa eterna discussão de autuações de meros papéis que aconteceram há 10, 12, 15 anos atrás. Não tem nem a relevância de discutir a situação real do corrido. Esse ocorrido já era. Ele já se desconfigurou. Na minha leitura é uma questão de muito menor importância e, no mínimo, a gente deveria trabalhar a prescrição disso aí ou a própria desconstituição da autuação por tudo o que foi trazido e bem trazido nesse processo pela empresa. Mas é isso. Obrigado, Sr. Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Após a manifestação do Adriano Manetta, retorno à Conselheira Verônica. Pois não?” Conselheira Verônica Ildfonso Cunha Coutinho: “É só porque eu queria fazer um questionamento em relação a algo que foi dito pelo Conselheiro. Ele falou que esses prazos são estipulados como uma casca de banana no caminho

do empreendedor e tal. Eu gostaria de saber se o empreendedor em algum momento questionou o prazo. Se ele solicitou revisão do prazo, tipo assim, tirando esse momento pontual. Se ele entrou com o pedido formal para alteração do prazo porque ele me pareceu “Ah, estou cumprindo em outros momentos.” Foi só esse que ele descumpriu. E para não ficar essa impressão de que esses prazos são realmente criados sem nenhum tipo de fundamento ou sem importância, relevância, e são prazos que visam, como colocado aí pelo Conselheiro somente a arrecadação. Eu queria saber se em algum momento o empreendedor questionou o prazo, solicitou aumento, como alteração da condicionante, não nesse caso específico. Obrigada.” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Senhor Presidente, posso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, pode responder.” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Verônica, Dr. Marcus esclareceu, e é objeto até do recurso que um dia antes do vencimento do prazo, não só durante a vistoria que aconteceu uma semana antes do vencimento do prazo, o empreendedor esclareceu para o órgão, para o agente fiscalizador que estava trabalhando no RCI e que haveria esse atraso. Um dia antes ele protocolou um esclarecimento com pedido de prorrogação por 10 dias. Esse pedido de prorrogação não foi analisado, e dentro do prazo de 10 dias solicitados foi apresentado. Uma outra questão que eu acho que tem que ser considerada é que quando veio a legislação solicitando que a RCI fosse apresentada, o empreendimento ainda não tinha sequer um ano de operação, então tem uma questão que não foi tratada de uma transição para os empreendimentos que iam ser pegos por essa legislação, mas que estavam, por exemplo, dentro da faixa de implantação.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Isso não responde a minha pergunta porque, na verdade, eu não perguntei se ele solicitou a prorrogação do prazo apenas neste momento como foi defendido agora. Estou perguntando se ele entrou com um pedido de revisão da condicionante para alteração do prazo em todos, não só para esse caso em específico, mas para poder se aumentar o prazo para a entrega dessa declaração como um todo, em todos os períodos, aumentasse o prazo para entrega ou se ela pontual. Era só um caso.” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Não é uma condicionante. É uma obrigação imposta pela legislação...” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Mas é uma vez que ela entrega ou ela é recorrente?” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Ela é recorrente. E essa seria a primeira. Essa seria a primeira a ser entregue. Na vida do empreendimento após a construção da barragem, essa seria a primeira. Essa seria a primeira DCE. O empreendimento tinha menos de um ano de operação. A legislação veio logo depois. A obrigação veio logo depois, então ela não é objeto de condicionante do licenciamento. E na ocasião a empresa pediu a prorrogação.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “E ela pediu com quanto tempo de antecedência do prazo final?” Giselle Cristina Oliveira, Representante do Empreendimento: “Um dia antes.” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Ok.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Eu vou chamar a Dra. Glauca daqui a pouco. Só esgotar com o Conselho e retorno à senhora. Adriano Manetta, o senhor levantou a mão de novo?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Levantei, Sr. Presidente. Eu acho que com o questionamento da Conselheira Verônica vale detalhar como é que se davam esses processos de criação de obrigação nessa época onde isso aconteceu. Diferente do Copam que a gente tem hoje que a discussão acontece aberta, franca, com tempo, muitas vezes a gente tem baixa em diligência de normas e tal e faz um amplo debate, nessa época a maioria das normas ou já vinha pronta, acabada, sem nenhum espaço para debate, é para votar e pronto, ou pior, eram feitas *ad referendum*. Nunca referendadas e, do dia para à noite, surgia uma obrigação e você que cumpra. Não satisfeito, o que Semad como um todo fazia? Mas principalmente a Feam, nesse período, era criar obrigações com prazos descuidados e bastante controversos. Um caso muito comum que todo dia aparece aqui é obrigação da declaração de resíduos. Se o seu empreendimento for de um porte, é tanto tempo. Se for do outro porte é tanto tempo. “Ah, mas isso deu errado.” Eu faço a segunda norma tem um terceiro tempo. “Ah, mas o sistema não funcionou.” Troca o tempo de novo. Isso, nesse período, foi uma espécie de caos geral e institucional que aí quem foi de representação de setor produtivo nessa época, viveu o que era você virar a noite para tentar ajudar a associada a cumprir prazo que foi descoberto. Porque as coisas não eram adequadamente divulgadas. O prazo era colocado. A obrigação estava lá. Você ia descobrir faltando uma semana para o cumprimento. Descobrir institucionalmente. Teve muita coisa mal arrumada, mal colocada e armadilha mesmo. Nesse período, a linha só não dá para se dizer assim, cravar, que era arrecadatória porque ninguém da secretaria da estrutura confessou na época. Mas quem viveu sabe que a coisa era absolutamente confusa, controversa e que esses prazos surgiam igual coisa de maluco. Cada hora era um novo com obrigação nova e difícil de entender qual era o conjunto ou a filosofia atrás dessas obrigações. Foi um

período muito turbulento na secretaria. E não por acaso, desse período, nós vamos ter várias, várias e várias autuações em sede de recurso, porque, além de tudo, obviamente, o empreendedor vai se sentir muito injustiçado quando ele toma uma autuação em uma condição como essa, de uma obrigação que não existia e, do dia para à noite, ela passa a existir, normalmente vindo de um órgão que ele nem conhecia. Aliás, eu fui tomar conhecimento do Copam, da existência dele, quando criaram uma obrigação como essa para o meu segmento de loteamento que foi a DN Copam nº 58/2002, aprovada no apagar das luzes com nenhum debate com o segmento. Nós fomos descobrir que tínhamos sido tomados pelo âmbito estadual e um mundo de obrigação tinha sido juntada no nosso setor em um mês, faltando um mês para acabar 2002. Aí nós começamos a nos organizar e procurar saber o que era Copam. Como aconteceu conosco, aconteceu com muita gente nessa época, principalmente no início do século. E hoje é uma cultura que se alterou. Funciona muito diferente, mas temos que lidar com os reminiscentes e com os equívocos produzidos nessa época. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, Conselheiro. Mais algum Conselheiro quer fazer uso da palavra? Só quero lembrar aqui, na realidade a obrigação é com a Dra. Glaucia, ninguém é dado desconhecimento da lei, se ela veio um ano, ou veio posteriormente. Ela teve o prazo de *vacatio legis*, então isso não é argumento para descumprir. Não estou entrando no mérito da questão, não, mas eu só estou falando em relação ao que é previsto legalmente. O desconhecimento de uma lei ela não pode ser alegada. Glaucia ou Renato, da Feam. Qual fala primeiro? Renato? Olá, Presidente. Boa tarde.” Renato Teixeira Brandão, Feam: “Boa tarde a todos, Conselheiros da CNR. Eu pedi a palavra só para fazer uma intervenção com relação à fala do Conselheiro Adriano Manetta. E eu não sei a experiência do Conselheiro com o Copam e com a definição de normas. Mas principalmente no aspecto de segurança de barragem, desde as construções da DN Copam nº 62 e da DN Copam nº 87, a Feam fez várias discussões com especialistas e com empresas que trabalhavam com a questão de barragens buscando as regulamentações. Inclusive essa regulamentação do estado foi a que foi base para a regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragem. Então, só queria pontuar que esse caso específico, principalmente esse caso, em toda a construção da legislação foram criados grupos de trabalho, grupos de especialistas, como a gente ainda hoje trabalha na Feam, para discutir os aspectos legais para serem introduzidos. E esses relatórios, sim, eram avaliados dentro da equipe técnica, então não eram relatórios somente de gaveta. E a partir desses documentos que o estado começou a entender dessas regulamentações. O cenário das estruturas de barragens que existiam no estado, com início das auditorias, então a Feam não entende que foram regulamentações tiradas do bolso ou qualquer outro entendimento. E que, sim, houve uma discussão com o setor, inclusive com participação de especialistas como a gente ainda faz hoje. Fizemos um termo de referência recente a partir da publicação da lei, com participação de vários atores, de auditores, de representantes do setor mineral. E essa tem sido a condução desde então. Isso posso registrar, porque a Feam tem todos os registros desses grupos de trabalho que foram feitos. Então o setor conhecia os prazos. Participou das discussões dos prazos. E, como o Presidente Yuri disse, essa legislação também já existia e trazia regras para que o empreendedor pudesse apresentar essas auditorias. E a outra questão que eu queria colocar é que a própria Lei Estadual hoje de segurança de barragem entende que esse não é um documento meramente protocolar que todo descumprimento com relação à Declaração de Condição de Estabilidade ela é considerada um documento significativo, de descumprimento significativo. O termo é relevante interesse ambiental e seu descumprimento acarretará como acarreta atualmente suspensão imediata das suas licenças. Então a própria legislação mais atualizada traz esse conceito de descumprimento no caso de segurança de barragem como um descumprimento de relevante interesse ambiental, isso trazido na lei pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Seriam essas ponderações que eu trago com relação ao que foi citado da construção das normas e eu peço à Glaucia para fazer a manifestação com relação ao auto de infração específico.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Quero agradecer a presença, as explicações do Renato, Presidente da Feam. Pois não, Dra. Glaucia.” Glaucia, Feam: “Eu acho que o ponto mais importante desse auto de infração, respondendo à Conselheira Verônica, Conselheiro Felipe, é que o prazo para apresentação da declaração ele findou no dia 1º de setembro. Fiscalização aconteceu no empreendimento em 3 de setembro. Pós-fiscalização o empreendedor solicitou prorrogação entrega em 9/09. Somente entregou em 22/09, isso é meramente um cumprimento de norma intempestiva e sem colaboração, porque se deu pós-fiscalização. Pós-fiscalização foi solicitada a prorrogação. Eu acho que é o ponto mais importante onde não há o que se falar em colaboração nesse sentido. Em relação às atenuantes, como bem pontuado pelo Presidente da Fundação, menor gravidade, a solicitação da alínea A, efetividade adotada imediata, correção de dano. Não há o que se falar em dano no presente processo.

Menor gravidade com a norma mencionada pelo Presidente trata de documento essencial, pode gerar suspensão. Então, nesse sentido, nós sugerimos que não sejam aplicadas atenuantes solicitadas. Em relação aos autos de fiscalização lavrados dois meses após a fiscalização nos termos da Lei nº 21.735/2015 o fiscal tem até 5 anos para a lavratura do auto de infração pós-fiscalização. Nós estamos falando do Estado de Minas Gerais como um todo, de uma demanda expressiva. Em relação a esses pontos, nós sugerimos que o auto seja mantido porque foi muito bem aplicado. Foi um descumprimento de prazo, não é mesmo? E somente, eu vou ressaltar, somente após a fiscalização/prorrogação, pedido de prorrogação. Em relação à prescrição intercorrente, nós vamos manter nos mesmos sentidos julgados no Superior Tribunal de Justiça que não está pacificado, assim como orienta a Advocacia Geral do Estado, uma vez que não há regulamentação para a aplicabilidade da prescrição intercorrente, nós sugerimos que o auto seja mantido na forma em que foi aplicado. Nós temos também presente na sala um fiscal representante da área técnica. Se quiser se manifestar em relação à não entrega dentro do prazo e posterior a fiscalização, é o Afonso. Coloque à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Glaucia. Afonso, o senhor quer se manifestar? O senhor acha que tem necessidade?” Afonso Ribeiro, Feam: “Boa tarde, Presidente. Boa tarde a todos os Conselheiros. Dra. Glaucia, obrigado. Apenas complementando, Sr. Presidente, o já relatado pela Dra. Glaucia, o nosso Presidente Renato, no momento da presença do fiscal no empreendimento, o relatório da auditoria não foi evidenciado. Não foi mostrado aos fiscais como determina a vigente DN Copam nº 87. Com relação também à manifestação da representante da empresa, o protocolo pedido de prorrogação, só se deu após o momento da fiscalização. E aí uma fala breve, porque entendo também representando a área técnica, o assunto já foi exaustivamente traçado aqui pelos Conselheiros e visualizando o processo não há nada, não há nenhum elemento que possa descaracterizar a infração cometida, infração identificada pelo fiscal da Feam. São essas as considerações, Sr. Presidente, Dra. Glaucia. Eu permaneço à disposição. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Analista Afonso. Retorno ao Conselho. Se não houver, eu vou colocar em votação da seguinte forma, Conselheiros, conforme solicitado pela Mariana. Eu vou colocar o processo em votação e as atenuantes em apartado. Ok? Não havendo mais nenhuma ponderação, coloco em votação o item 5.4, sem as atenuantes. As atenuantes, a gente vai colocar em apartado. São duas atenuantes que o empreendedor solicitou, A e C. As atenuantes vão em apartado. Agora a gente está votando apenas o processo. Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Sede?” Conselheira Kathleen Garcia Nascimento: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota a Segov? Conselheira Verônica? Ah, votando favorável pelo chat. Como vota o CREA-MG? Alírio? O Alírio parece que caiu. A gente retorna nele. Como vota a Seinfra?” Conselheira Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. PMMG, como vota?” Conselheiro Capitão PM Adenilson Brito Ferreira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota o MPMG?” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Célia, ALMG está votando pelo chat como favorável. Como vota o MMA?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: “O MMA acompanha o parecer da FEAM, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota a AMM? Licínio?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Presidente?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Licínio. Como vota?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Yuri, nas falas aí, no parecer técnico, a fala do jurídico da Feam, do parecer de vocês aí da casa, do estado e os argumentos aí das partes, eu vou ficar pela indecisão e vou me abster de votar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota a Fiemg?” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Voto conforme foram apresentadas as razões.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Contrário, não é isso? Pelas razões fundamentos do parecer?” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Exatamente. Obrigada, Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota a Faemg?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu vou votar contrário, tanto por entender a prescrição intercorrente quanto porque o representante Marcus ele foi muito didático, muito interessante a fala dele, porque a legislação é fria, mas a gente tem que perceber essas nuances que ele colocou. Eu acho que o voto contrário é não só pela prescrição intercorrente, mas pela argumentação aqui colocada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota o Ibram?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Senhor Presidente, estão me ouvindo?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Estamos ouvindo, Sr. João.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Meu voto é contrário, primeiro, pelo próprio posicionamento que foi todo aqui apresentado. E o que foi comentado em alguns momentos aí foram legislações pretéritas, foram DNs pretéritas a DN Copam nº 74, quando ocorreu o fato, ou seja, houve um período,

eu participei praticamente de toda essa parte do licenciamento, houve realmente um período na fase inicial, onde foi discutido. Participei de algumas comissões específicas nesse sentido. Honro muito por ter participado e concordo com o que foi definido dentro dos padrões normais, mas nesse caso específico, em minha avaliação, meu voto é contrário, Sr. Presidente. Inclusive a questão de prescrição intercorrente também. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. CMI-MG, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Enfim, consegui me estabelecer, Sr. Presidente. Obrigado. Voto contrário também pelas razões trazidas pelo empreendedor, entendo importantes objetivo principal foi atendido. E também por questão de prescrição intercorrente, a gente não devia estar julgando aqui fatos de 10 anos atrás. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Conselho da Micro e Pequena Empresa, como vota?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Voto contrário por tratar-se de auto de infração prescrito e também na questão meritória por serem pertinentes as alegações na via recursal. Colocando aqui, Sr. Presidente, se me permite um parêntesis, está perfeitamente correto o que o Conselheiro Felipe, do Ministério Público, colocou. A obrigação ela deve existir, sim, Conselheiro. Somos a favor disso. Entendemos a pertinência da existência de prazos, dada a importância inclusive do documento objeto do nosso debate, mas por mais que existam cuidados por parte da Feam, o Renato colocou aqui muito bem, nós cuidamos muito na elaboração de normas, etc., mas infelizmente algumas questões factuais a norma não alcança. Diante das justificativas do empreendedor, eu entendo como válidas as argumentações via recursal. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Como vota a Uemg? Lembrando que AMDA e Mover estão ausentes. Como vota a Uemg?” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “A Uemg vota contrário por entender prescrição intercorrente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Ufla?” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Voto contrário por entender as argumentações do empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “De...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Prescrição intercorrente, quanto ao mérito, pelos pedidos, não é? Que o Conselho está...” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Pelos pedidos, não pela prescrição intercorrente, mas pelo pedido de atenuante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós não estamos julgando atenuantes nesse momento, Conselheiro. As atenuantes vamos votar em apartado. Ok?” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Ok.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Assemg?” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Voto contrário seguindo as mesmas razões dos meus colegas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, então, CREA-MG? CREA-MG não votou. Ausente? Ausente no momento da votação. Deu empate novamente e, como sempre, eu voto de acordo com a manifestação do órgão ambiental, então o voto do Presidente é favorável. Então nós vamos para as atenuantes. As atenuantes são duas, Conselheiros, que o empreendedor solicita. Lembrando que ainda é do Decreto nº 44.844, é aplicação de duas atenuantes. A do art. 68, o inciso é I, não é? Alínea A e E. Os senhores acham que precisa votar as atenuantes em apartado ou a gente pode votar as duas juntas? Eu só queria sugestão dos senhores para não haver... A Mariana levantou a mão ali. A senhora quer se manifestar, Conselheira?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Sim, Presidente. Apenas uma observação. Acredito que sejam 3 atenuantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “São três?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “É. Tem também a alínea C, também no inciso I que consta a menor gravidade dos fatos, tendo em vista motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em 30%. De todo modo, estaremos votando a redução em 50%, entendo eu.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso. Porque mesmo havendo 3, se desconta 30%, ultrapassa no máximo em 50.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Mas como houve o cometimento, o enquadramento, ao meu ver, dessa condicionante, gostaria de fazer constar, por gentileza, dessa atenuante, perdão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Sabrine, será que dá para a gente colocar um quadro do lado, as alíneas A, C e E? Igual quando você faz com em relação porque aí eu faço uma votação só, para não precisar repetir três votações. Tem como colocar isso para a gente? Um quadrinho do lado: A, C e E. E, favorável e contrário em relação a cada uma delas. Conselheiros, a gente vai fazer a votação, por favor, as alíneas estão descritas em cima A, C e E, então, no momento em que os senhores votarem, se for favorável, aí, lembrando a manifestação do órgão ambiental é contrário à aplicação das atenuantes. Então quem está votando favorável, está votando, como sempre, de acordo com a manifestação do órgão ambiental, ou seja, pela não aplicação das atenuantes. Favorável não aplicação das atenuantes. Quem votar contrário, por que eu falo isso? Porque nós votamos sempre de acordo com a manifestação do órgão ambiental. Então, favorável, não aplicação das atenuantes. Contrário pela aplicação das atenuantes. No parecer já consta a manifestação do órgão

ambiental. Não precisa se justificar quem votar favorável. Quem votar contrário, por favor, faz uma breve explicação porque está votando contrário à manifestação do órgão ambiental. E aí pode falar: “sou favorável à A, contrário a C e E. Sou favorável às três”, então, por favor, fiquem à vontade para fazer a votação. É necessária mais alguma explicação adicional do nosso procedimento aqui para votar? Não? Então, em votação as atenuantes A, C e E. Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Contrário por entender o cabimento das atenuantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “De todas elas, não é Lorena?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Isso, de todas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Como vota a Sede?” Conselheira Kathleen Garcia Nascimento: “Também contrário entendendo a boa-fé e faz sentido as demandas da empresa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov?” Conselheira Verônica Ildelfonso Cunha Coutinho: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Ok. Como vota o CREA-MG? Está entrando na sala? Eu retorno nele daqui a pouco. Como vota a Seinfra?” Conselheira Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. PMMG, como vota?” Conselheiro Capitão PM Adenilson Brito Ferreira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ministério Público, como vota?” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. A Hilcélia está votando aqui pelo chat como favorável. MMA, como vota? Não conseguimos entender, Frederico.” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. AMM, como vota?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “FIEMG, como vota?” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Contrário considerando as atenuantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Faemg, como vota?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu voto contrário por entender a aplicação das 3 atenuantes conforme argumentos apresentados pelo representante do empreendedor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Meu voto é contrário, Sr. Presidente, por tudo que foi discutido até agora em função exatamente na relevância específica e da boa vontade, afinal de contas, do empreendedor. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. CMI, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “O voto é contrário, Sr. Presidente, entendendo pela aplicação das três atenuantes. Primeiro, porque a apresentação de papel nunca poderá ter a mesma escala e consequência - ou a falta de apresentação de um papel - nunca poder ter a mesma escala e a consequência de um dano ambiental concreto. E, segundo, porque a conduta cooperativa do empreendedor precisa ser considerada. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Conselho da Micro e Pequena Empresa, como vota?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Voto contrário diante do enquadramento da empresa diante da sua conduta às alegações colocadas aqui em reunião, pela aplicabilidade das três atenuantes. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Amda e Mover ausentes no momento da votação. Como vota a Uemg?” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Eu vou abster porque eu entendo a prescrição intercorrente no caso, fica prejudicada a qualquer análise sobre atenuante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ufla, como vota?” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Contrário, por entender os argumentos do empreendedor para as atenuantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Assemg, como vota?” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Voto contrário pelos mesmos motivos apresentados pelos meus colegas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Retorno lá ao CREA, Alírio? Está presente? Caiu de novo? Então coloca ausente no momento da votação. Então o Conselho entendeu pela aplicabilidade, não é isso? Pela aplicabilidade das atenuantes por 9 nove votos contrários à manifestação da Feam e 7 favoráveis à manifestação da FEAM, 1 abstenção e 3 ausências no momento da votação. Senhores Conselheiros, vencemos o nosso item 5, que são os processos deliberativos. Eu passo para o item 6” **6. PROPOSTA DE AGENDA DAS REUNIÕES DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL - CNR DO COPAM, PARA O ANO DE 2023.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vânia, você tem alguma manifestação?” Vânia Sarmiento, NOC/Semad: “Boa tarde. A agenda foi disponibilizada no prazo regimental. A única questão que trazemos aqui, considerando o carnaval, é sobre a reunião do mês de fevereiro, a reunião ela sempre acontece na última semana cheia do mês. Aqui, consideramos o início das reuniões na última semana do mês de fevereiro, porém a reunião da CNR acontecerá no dia 2 de março, mantendo sempre às quintas-feiras, às 14 horas. E no mês de dezembro, o dia 20 também vai ser em uma quarta-feira. É isso, Sr. Presidente. Permaneço à disposição. Muito obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Muito obrigado, Vânia. Em discussão, senhores Conselheiros. Algum destaque na nossa agenda? Não havendo, coloco em votação a agenda apresentada. Como vota a SEAPA?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a SEDE?”



Conselheira Kathleen Garcia Nascimento: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov?” Conselheira Verônica Ildefonso Cunha Coutinho: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Ok. Ausente no momento da votação o CREA-MG. Como vota a Seinfra?” Conselheira Henriqueta Vasconcelos Lemos Correia: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. PMMG, como vota?” Conselheiro Capitão PM Adenilson Brito Ferreira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ministério Público, como vota?” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. A ALMG votou pelo chat como favorável. MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz: “Voto Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota?” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “FIEMG, como vota?” Conselheira Monicke Sant Anna Pinto de Arruda: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. FAEMG, como vota?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. IBRAM, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo: “Favorável, Sr. Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. CMI-MG, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto favorável, Sr. Presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota o Conselho da Micro e Pequena Empresa?” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Amda e Mover ausentes no momento da votação. Como vota a Uemg?” Conselheiro Rafael Maia Nogueira: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ufla, como vota?” Conselheiro Luís Antônio Coimbra Borges: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Assemg, como vota?” Conselheiro Geraldo Majella Guimarães: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O calendário nosso da nossa proposta de agenda foi aprovada por 17 votos favoráveis e 3 ausências no momento da votação.” **7. ENCERRAMENTO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores Conselheiros, aqui nós encerramos a nossa pauta e aqui a nossa reunião, nossa última reunião do ano. Quero desejar, em nome da Secretaria, a todos os senhores Conselheiros, servidores, aqueles que nos acompanham, que Deus abençoe os senhores, as suas famílias, que nós tenhamos um Natal Feliz, próspero, com muita saúde, paz e harmonia entre todos nós. Muito obrigado pela presença. Dou por encerrada a nossa reunião. Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a todos os senhores. Muito obrigado.”

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 26/01/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59828150** e o código CRC **E28913C4**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0001469/2023-80

SEI nº 59828150